

Ministério Publico do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número: 003.0.416.5/2019 Origem:  
Data: 19/12/2019 Hora:11:36

Qt Vo , Recebido por: daniel.oliveira

PROCESSO

Nº

DATA

19/12/19

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

DT

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

Requerimento de Serviço em TI

Protocolado em 19/12/2019



Salvador, 09 de dezembro de 2019.

CI DTI nº. 145/2019

De: **Diretoria de Tecnologia da Informação**  
**Yuri Gonzalez Araujo**

Para: **Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Frederico W. Silveira Soares**

**Senhor Superintendente,**

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o novo contrato de prestação de serviços de TIC com a PRODEB, decorrente da exclusão de alguns serviços e inclusão de outros novos relativos à conectividade. Assim, solicitamos a V. Sa. autorização e providências para celebração de contrato com a PRODEB. Com a assinatura do novo contrato, o contrato atual não será renovado.

Encaminhamos em anexo, o processo de Autorização para Dispensa e toda a documentação necessária para compor o processo.

Em tempo, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

YURI GONZALEZ ARAUJO  
Diretor de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Etiqueta de protocolo

**VALOR LIMITE: R\$17.600,00** (Lei nº 9.433/2005 e Decreto nº 18.489 de 12/07/2018)

Assunto/Área 930031: Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços  
Prestação de Serviços

Movimento 920341 REQUERIMENTO/ SOLICITAÇÃO\*

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

\*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

Unidade executora:	Número da autorização:
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI	19/2019
Objeto:	Finalidade/objetivo da contratação/aquisição:
Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação	Atender as necessidades deste Ministério Público

Fundamentação legal: Lei nº 9.433/05, art. 59, incisos:

- I - Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a uma mesma obra/serviços ou de mesma natureza e local que possa ser realizado conjunta e concomitantemente
- II - Contratação de serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço/compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
- Outros

(Obrigatório anexar parecer jurídico e publicar na imprensa oficial.)

**PROPOSTAS APRESENTACOES/ORÇAMENTOS ANEXOS:**

Nº da ordem	Item	Fornecedor (Nome/razão social)	Valor total (R\$)	Prazo de entrega
01	Serviços em TIC (conforme proposta 002/2019(em anexo)	PRODEB-Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia	R\$ 1 044.632,52	Imediato

Observação caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar o formulário próprio para anexos.

03  
Yellax

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas:

Fornecedor (nome/razão social)	Endereço	CPF/CNPJ	Valor (R\$)
PRODEB-Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia	4ºAv. nº410,CAB- Salvador -BA	13.579.586/0001-32	R\$ 1.044.632,52

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, Incisos. XII e XIII)

Responsável pela Unidade Executora (nome, data, carimbo e assinatura):

*Yuri Gonzalez Araujo*  
Yuri Gonzalez Araujo  
Dir. de Tecnologia da Informação.

#### Infermação orçamentária da despesa

Projetos, atividades e código da Unidade Gestora	Código/ação/região/fonte	Elemento da despesa	Saldo de dotação
UO 40.601 / UG 003 /2002 manutenção de Serviços de tecnologia da Informação	100	33.90.40	R\$ 11.500.000,00

Responsável pela informação:

*Jorge Alencar Pinto Conceição*  
Assist. C. Administrativo  
Matr.: 485

Responsável pela Unidade Gestora:

*Yuri Gonzalez Araujo*  
Yuri Gonzalez Araujo  
Dir. de Tecnologia da Informação.

Autorização do Superintendente ou Coordenador da Regional:

\*Utilizar impressão frente e verso

*04  
Kedule*

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB  
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002  
CNPJ 13.579.686/0001-32 Insc. Estadual 70.695.693  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil  
[www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br)



## **PROPOSTA COMERCIAL 002/2019**

# **Orçamento Anual Serviços Obrigatórios IN SAEB 021/2018**

**Ministério Público do Estado do Estado da Bahia - MPBA**

## 1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, que tem por objetivo principal a concepção, o provimento e a integração de soluções e serviços de tecnologia da informação e comunicação, apresenta orçamento para atender à demanda de serviços de caráter obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, conforme orientações definidas na Instrução Normativa da SAEB Nº 021/2018, publicada no DOE em 12 de setembro de 2018.

## 2. ESCOPO

Os escopos dos serviços seguirão o que foi definido na referida Instrução, conforme descrito a seguir:

- I) **Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos** - utilização de recursos computacionais, envolvendo a plataforma alta (Mainframe) ou plataforma baixa;
- II) **Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos** - guarda de equipamentos ou de sistemas em ambiente seguro, física e logicamente, permitindo sua disponibilidade total com alto desempenho;
- III) **Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede** - projetos que envolvem a construção e gestão de uma rede de comunicação de dados, voz e imagem com o objetivo de interligar os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- IV) **Administração e Suporte a Dados Corporativos** - dados e informações armazenados e processados em computadores corporativos, ou pela sua natureza de confidencialidade, estratégia e relevância devem ter sua disponibilidade assegurada, de forma a apoiar o processo decisório e garantir a plena continuidade dos serviços e das funções desempenhadas pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- V) **Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet** - monitoramento e acompanhamento das solicitações dos serviços da Rede Governo (ativação de circuito, mudança de endereço, aumento de velocidade, desativação e acesso à Internet), Conexão à Internet, Infovia CAB, Infovia Digital da Bahia – IDB, e Serviço VPN.

## 3. PRAZO

O prazo total para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*

#### 4. PREÇO

Para efeito desta proposta, os preços referenciais serão os constantes no ANEXO II da IN 021/2018;

Os preços a serem praticados para o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA serão aqueles constantes no descritivo de cada item do Anexo A e irão compor as Ordens de Serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato.

O valor mensal estimado para os serviços é de R\$ R\$ 87.052,71 (oitenta e sete mil e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

O valor anual total estimado para os serviços é de 1.044.632,52 (hum milhão e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

#### 5 FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser pagos mensalmente na contra apresentação das respectivas faturas de acordo com o consumo realizado no período de referência observando-se o limite máximo do contrato.

#### 6. RESPONSABILIDADES

##### 6.1. DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Designar responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e viabilização das reuniões de trabalho necessárias com as diversas unidades, possíveis convocações e divulgações;
- Avaliar comparativamente o resultado final com relação aos objetivos formalmente propostos.

##### 6.2. DA PRODEB:

- Executar os serviços propostos neste documento, disponibilizando os técnicos necessários para sua execução;
- Atender as demais condições estabelecidas nesta proposta.

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A descrição detalhada dos serviços obrigatórios oferecidos pela PRODEB consta no ANEXO I da IN SAEB 21/2018, agrupada por categoria;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- O detalhamento e especificações quanto à forma e regime de execução, acordos de níveis de serviços (ANS/SLA), obrigações das partes, preços e prazo para início e

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB  
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002  
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.693  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil  
[www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br)



IS 04  
Makoto

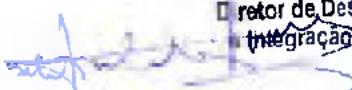
término de cada um dos serviços relacionados nesta proposta serão objeto de Ordens de Serviços individualizadas - OS ou ainda de Solicitações Formais da CONTRATANTE à CONTRATADA;

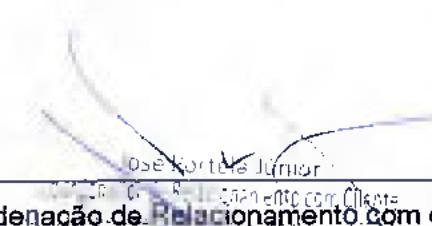
- Uma via datada e assinada deverá ser devolvida a Prodeb quando do aceite da proposta;
- O aceite desta proposta deverá ser feito em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO G. CALVES BARRAI**  
Consultor de Negócios  
PRODEB

  
\_\_\_\_\_  
**Makoto Koshima**  
Diretor de Desenvolvimento  
Integração de Soluções

  
\_\_\_\_\_  
**Diretoria de Desenvolvimento  
e Integração de Soluções**

  
\_\_\_\_\_  
**José Luiz de Júnior**  
Coordenação de Relacionamento com o Cliente

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto Borges Silva**  
Diretoria de Infraestrutura  
Integração de Soluções

  
\_\_\_\_\_  
**Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e  
Conectividade**

Concordo com as condições desta Proposta Comercial Nº 002/2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Ministério Público do Estado da Bahia**

  
\_\_\_\_\_  
**3A**

## ANEXO A

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO	OBJETO	MÉTRICA	UNID	Valor Unitário	Qtd Estimada	Total Mensal do Item (R\$)	Total Mensal do Objeto (R\$)	Qtd. de Meses	Total Anual do Item (R\$)
	Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN	FIPLAN	Documentos	UN	0,98	11.230	11.005,40	11.005,40	12	132.064,80
			Hospedagem Compartilhada do Site CEAMA ( <a href="http://www.ceama.mpb.br">www.ceama.mpb.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	20.480	204,80	345,49	12	4.145,88
				Excedente - espaço Banco de dados	MB	0,05	1.024	51,20			
			Hospedagem do site CENTRAL DE INQUÉRITOS ( <a href="http://www.centraldeinqueritos.mpb.br">www.centraldeinqueritos.mpb.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	100	1,00	95,49	12	1.145,88
				Excedente - espaço banco de dados MYSQL	MB	0,05	100	5,00			
			Hospedagem do site CIRA ( <a href="http://www.cira.mpb.br">www.cira.mpb.br</a> )	Hospedagem Compartilhada Web	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,05	10	0,50	89,99	12	1.079,88
			Hospedagem do site CISREGIONAL ( <a href="http://www.cisregional.mpb.br">www.cisregional.mpb.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	500	5,00	99,49	12	1.193,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,05	100	5,00			
			Hospedagem do site COMBATE À CORRUPÇÃO ( <a href="http://www.combateacorrupcao.mpb.br">www.combateacorrupcao.mpb.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	500	5,00	119,49	12	1.433,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,05	500	25,00			
			Hospedagem do site COMUNIDADE LEGAL ( <a href="http://www.comunidadelegal.mpb.br">www.comunidadelegal.mpb.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	500	5,00	109,49	12	1.313,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,15	100	15,00			
			Hospedagem do site da COMUNIDADE SEGURA ( <a href="http://www.comunidadesegura.mpb.br">www.comunidadesegura.mpb.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	200	2,00	96,49	12	1.157,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,05	100	5,00			



DATA CENTER	Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos	Hospedagem Compartilhada	Hospedagem do site ECOKIDSECOTEENS (www.ecokidsecoteens.mpba.mp.br)	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49	246,29	12	2.955,48
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	15.368	153,60			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	8,05	64	3,20			
		Hospedagem do site do INFANCIA EM PRIMEIRO LUGAR (www.infanciaemprimeirolugar.mpba.mp.br)	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49	99,49	12	1.193,88	
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	8,81	500	5,00			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,85	100	5,00			
		Hospedagem do site do site MEMORIAL (www.memorial.mpba.mp.br)	Hospedagem Compartilhada Web	UN	89,49	1	89,49	109,49	12	1.313,88	
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,81	500	5,00			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,15	100	1,50			
		Hospedagem do site do MILENIO (milenio.mpba.mp.br)	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49	161,17	12	1.934,04	
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	2.848	28,48			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,85	1.824	51,20			
		Hospedagem do site MODERNIZAÇÃO (www.modernizacao.mpba.mp.br)	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49	95,49	12	1.145,88	
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	100	1,00			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	8,05	100	5,00			
		Hospedagem do site NUCCIBER (www.nucciber.mpba.mp.br)	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49	124,73	12	1.496,76	
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	8,01	1.024	10,24			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MYSQL	MB	0,05	500	25,88			
		Hospedagem do site VOZ DA EXPERIÊNCIA (www.vozdaexperiencia.mpba.mp.br)	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49	95,49	12	1.145,88	
				Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	100	1,00			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	100	5,00			



				Servidor Virtual - Aplicação	UN	499,45	1	499,45			
			Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Servidor Virtual - 8D 4 vCPU e 10 GB	UN	499,45	1	499,45			
				Excedente - espaço Aplicação	MB	0,01	81.920	819,20			
				Excedente - espaço Banco de dados - 60GB	MB	0,05	2.048	102,40			
			Hospedagem Dedicada	Servidor Virtual - Aplicação 12 vCPU e 16 GB	UN	499,45	1	499,45			
			Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA - CLONE (WEBLM10_CL0NE)	Hospedagem Compartilhada Web	UN	89,49	1	89,49			
				Excedente - espaço Aplicação	MB	0,01	3.248	32,48			
				Excedente - espaço Banco de dados	MB	0,05	470	23,50			
			Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br)	Servidor Virtual - Aplicação	UN	499,45	1	499,45			
				Excedente - espaço Aplicação	MB	0,01	20.480	204,80			
				Excedente - espaço Banco (8D_MP_LAI)	MB	0,15	62	9,30			
INTENSIVOS EM MÃO DE DBRA	Adm, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes	Analista de Suporte	Supor te Estendido Hospedagem do Portal	Supor te Estendido	H/H	87,97	6	527,82	527,82	12	6.333,84
	Administração e Suporte a Dados Corporativos	Analista de Sistemas	Manutenção Corretiva do Porta	Analista de Sistemas VI	H/H	104,45	36	3.760,20	3.760,20	12	45.122,40
CONNECTIVIDADE	Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet.	Rede Governo	Gestão Rede Governo	Unidade por ponto de acesso	UN	145,85	70	10.209,50	10.209,50	12	122.514,00
		Infovia Digital da Bahia	Ponto de Acesso Nazaré/Pelourinho/UMEP/CIRA	Link 25 mbps	UN	1.568,61	1	6.274,44			
			Ponto de Acesso - Sussuarana/Ferraro/Bonocô	Link 100 mbps	UN	5.949,90	1	17.849,70			
			Ponto de Acesso -Sede	Link 400 mbps	UN	15.794,60	1	15.794,60			
		Provimento de Internet	Conexão à internet com solução de segurança integrada	Banda de Acesso	Mbps	20,58	800	16.464,00	16.464,00	12	197.568,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>											<b>1.044.632,52</b>



Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB  
Tel (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002  
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia Brasil  
[www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br)



18 de novembro de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
Sr. Yuri Gonzalez Araújo

Ref.: Proposta de Comercial nº 002/2019.

Prezado Senhor,

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRDDEB), na qualidade de provedora corporativa de soluções em TIC, apresenta a Proposta de Comercial nº 002/2019, referente ao Orçamento Anual para contratação de Serviços Obrigatórios, em duas vias, devendo ser assinadas e uma delas devolvida à PRDDEB.

Reafirmamos o nosso compromisso na prestação de serviços objetivando aprimorar a eficiência da gestão pública do Estado da Bahia, ao tempo que nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Barral".

Ricardo Barral

Consultor de Negócios

PRODEB | DE | GRA | CDREC

*52*  
D.2  
**Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia**  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002  
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil  
[www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br)



## **PROPOSTA COMERCIAL 002/2019**

# **Orçamento Anual Serviços Obrigatórios IN SAEB 021/2018**

**Ministério Público do Estado do Estado da Bahia - MPBA**

## 1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, que tem por objetivo principal a concepção, o provimento e a integração de soluções e serviços de tecnologia da informação e comunicação, apresenta orçamento para atender à demanda de serviços de caráter obrigatório do Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA, conforme orientações definidas na Instrução Normativa da SAEB Nº 021/2018, publicada no DOE em 12 de setembro de 2018.

## 2. ESCOPO

Os escopos dos serviços seguirão o que foi definido na referida Instrução, conforme descrito a seguir:

- I) **Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos** - utilização de recursos computacionais, envolvendo a plataforma alta (Mainframe) ou plataforma baixa;
- II) **Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos** - guarda de equipamentos ou de sistemas em ambiente seguro, física e logicamente, permitindo sua disponibilidade total com alto desempenho;
- III) **Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede** - projetos que envolvem a construção e gestão de uma rede de comunicação de dados, voz e imagem com o objetivo de interligar os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- IV) **Administração e Suporte a Dados Corporativos** - dados e informações armazenados e processados em computadores corporativos, ou pela sua natureza de confidencialidade, estratégia e relevância devem ter sua disponibilidade assegurada, de forma a apoiar o processo decisório e garantir a plena continuidade dos serviços e das funções desempenhadas pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- V) **Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet** - monitoramento e acompanhamento das solicitações dos serviços da Rede Governo (ativação de circuito, mudança de endereço, aumento de velocidade, desativação e acesso à Internet), Conexão à Internet, Infovia CAB, Infovia Digital da Bahia – IDB, e Serviço VPN.

## 3. PRAZO

O prazo total para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### 4 PREÇO

Para efeito desta proposta, os preços referenciais serão os constantes no ANEXO II da IN 021/2018;

Os preços a serem praticados para o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA serão aqueles constantes no descritivo de cada item do Anexo A e irão compor as Ordens de Serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato.

O valor mensal estimado para os serviços é de R\$ R\$ 87.052,71 (oitenta e sete mil e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

O valor anual total estimado para os serviços é de 1.044.632,52 (hum milhão e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser pagos mensalmente na contra apresentação das respectivas faturas de acordo com o consumo realizado no período de referência observando-se o limite máximo do contrato.

#### 6 RESPONSABILIDADES

##### 6.1. DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Designar responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e viabilização das reuniões de trabalho necessárias com as diversas unidades, possíveis convocações e divulgações;
- Avaliar comparativamente o resultado final com relação aos objetivos formalmente propostos.

##### 6.2. DA PRODEB:

- Executar os serviços propostos neste documento, disponibilizando os técnicos necessários para sua execução;
- Atender as demais condições estabelecidas nesta proposta.

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A descrição detalhada dos serviços obrigatórios oferecidos pela PRODEB consta no ANEXO I da IN SAEB 21/2018, agrupada por categoria;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- O detalhamento e especificações quanto à forma e regime de execução, acordos de níveis de serviços (ANS/SLA), obrigações das partes, preços e prazo para início e



Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
Tel (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41 745-002  
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc Estadual 70.695.593  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasi  
[www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br)



15  
Makoto

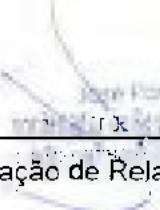
término de cada um dos serviços relacionados nesta proposta serão objeto de Ordens de Serviços individualizadas - OS ou ainda de Solicitações Formais da CONTRATANTE à CONTRATADA;

- Uma via datada e assinada deverá ser devolvida a Prodeb quando do aceite da proposta;
- O aceite desta proposta deverá ser feito em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
Concordo com as condições desta Proposta Comercial N° 002/2019.  
CONSULTOR DE NEGÓCIOS  
PRODEB

  
Makoto Koshima  
Diretor de Desenvolvimento  
e Integração de Soluções  
Diretoria de Desenvolvimento  
e Integração de Soluções

  
Assento: Bruno  
Coordenação de Relacionamento com Cliente

  
Assento: Augusto Borges Silva  
Diretoria de Infraestrutura  
e Conectividade  
Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e  
Conectividade

Concordo com as condições desta Proposta Comercial N° 002/2019.

 / /  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia



Contrato de Prestação de Serviços PRODEB - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Pùblico do Estado da Bahia

ANEXO A

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO	OBJETO	MÉTRICA	UNID	Valor Unitário	Qtde Estimada	Total Mensal do Item (R\$)	Total Mensal do Objeto (R\$)	Qtd. de Meses	Total Anual do Item (R\$)
	Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN	FIPLAN	Documentos	UN	0,98	11.230	11.005,40	11.005,40	12	132.064,80
			Hospedagem Compartilhada do Site CEAMA ( <a href="http://www.ceama.mpba.mp.br">www.ceama.mpba.mp.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49		89,49			
				Excedente - espaço APlicação	MB	0,01	20.480	204,80	345,49	12	4.145,88
				Excedente - espaço Banco de dados	MB	0,05	1.024	51,20			
			Hospedagem do site CENTRAL DE INQUÉRITOS ( <a href="http://www.centraldeinqueritos.mpba.mp.br">www.centraldeinqueritos.mpba.mp.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49		89,49			
				Excedente - espaço APlicação	MB	0,01	100	1,00	95,49	12	1.145,88
				Excedente - espaço Banco de dados MySQL	MB	0,05	100	5,00			
			Hospedagem do site CIRA ( <a href="http://www.cira.mpba.mp.br">www.cira.mpba.mp.br</a> )	Hospedagem Compartilhada Web	UN	89,49		89,49			
				Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	10	0,50	89,99	12	1.079,88
			Hospedagem do site CISREGIONAL ( <a href="http://www.cisregional.mpba.mp.br">www.cisregional.mpba.mp.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49		89,49			
				Excedente - espaço APlicação	MB	0,01	500	5,00	99,49	12	1.193,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	100	5,00			
			Hospedagem do site COMBATE A CORRUPÇÃO ( <a href="http://www.combateacorrupcao.mpba.mp.br">www.combateacorrupcao.mpba.mp.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49		89,49			
				Excedente - espaço APlicação	MB	0,01	500	5,00	119,49	12	1.433,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	500	25,00			
			Hospedagem do site COMUNIDADE LEGAL ( <a href="http://www.comunidadelegal.mpba.mp.br">www.comunidadelegal.mpba.mp.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49		89,49			
				Excedente - espaço APlicação	MB	0,01	500	5,00	109,49	12	1.313,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,15	100	15,00			
			Hospedagem do site da COMUNIDADE SEGURA ( <a href="http://www.comunidadesegura.mpba.mp.br">www.comunidadesegura.mpba.mp.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49		89,49			
				Excedente - espaço APlicação	MB	0,01	200	2,00	96,49	12	1.157,88
				Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	100	5,00			

V 8/63 M

**DATA CENTER**

Hospedagem de  
Servidores de Serviços e  
de Sistemas Corporativos

Hospedagem Compartilhada								
Hospedagem do site <b>ECOKIDS COTEENS</b> ( <a href="http://www.ecokidsecoteens.mpbam.br">www.ecokidsecoteens.mpbam.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
	Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	15.360	153,60	246,29	12	2.955,48
	Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	64	3,20			
Hospedagem do site do INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR ( <a href="http://www.infanciaemprimeirolugar.mpbam.br">www.infanciaemprimeirolugar.mpbam.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
	Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	500	5,00	99,49	12	1.193,88
	Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	100	5,00			
Hospedagem do site do site MEMORIAL ( <a href="http://www.memorial.mpbam.br">www.memorial.mpbam.br</a> )	Hospedagem Compartilhada Web	UN	89,49	1	89,49			
	Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	500	5,00	109,49	12	1.313,88
	Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,15	100	15,00			
Hospedagem do site do MILÉNIO ( <a href="http://www.milenio.mpbam.br">milenio.mpbam.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
	Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	2.048	20,48	161,17	12	1.934,04
	Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	1.024	51,20			
Hospedagem do site MODERNIZAÇÃO ( <a href="http://www.modernizacao.mpbam.br">www.modernizacao.mpbam.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
	Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	100	1,00	95,49	12	1.145,88
	Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	100	5,00			
Hospedagem do site NUCCI8ER ( <a href="http://www.nucciber.mpbam.br">www.nucciber.mpbam.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
	Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	1.024	10,24	124,73	12	1.496,76
	Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	500	25,00			
Hospedagem do site VOZ DA EXPERIÊNCIA ( <a href="http://www.vozdaexperiencia.mpbam.br">www.vozdaexperiencia.mpbam.br</a> )	Web Site com espaço em disco de até 1GB	UN	89,49	1	89,49			
	Excedente - espaço APLICAÇÃO	MB	0,01	100	1,00	95,49	12	1.145,88
	Excedente - Espaço Banco de Dados MySQL	MB	0,05	100	5,00			



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "6363P".

			Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Servidor Virtual Aplicação	UN	499,45		499,45			
				Servidor Virtual - BD 4 vCPU e 10 GB	UN	499,45	1	499,45			
				Excedente - espaço Aplicação	MB	0,01	81.920	819,20			
				Excedente - espaço Banco de dados - 60GB	MB	0,05	2.048	102,40			
			Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA - CLONE (WEBLM10_CLONE)	Servidor Virtual Aplicação 12 vCPU e 16 GB	UN	499,45		499,45			
				Hospedagem Compartilhada Web	UN	89,49		89,49			
				Excedente - espaço Aplicação	MB	0,01	3.248	32,48			
				Excedente - espaço Banco de dados	MB	0,05	470	23,50			
			Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br)	Servidor Virtual - Aplicação	UN	499,45		499,45			
				Excedente - espaço Aplicação	MB	0,01	0.480	20,40			
				Excedente - espaço Banco - BD - MP LAI	MB	0,15	62	9,30			
INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA	Adm, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Manutenção de Redes	Analista de Suporte	Supor te Estendido Hospedagem do Portal	Supor te Estendido	H/H	87,97	6	527,82	527,82	12	6.333,84
	Administração e Suporte a Dados Corporativos	Analista de Sistemas	Manutenção Corretiva do Portal	Analista de Sistemas VI	H/H	104,45	36	3.760,20	3.760,20	12	45.122,40
CONECTIVIDADE	Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet	Rede Governo	Gestão Rede Governo	Unidade por ponto de acesso	UN	145,85	70	10.209,50	10.209,50	12	122.514,00
		Infovia Digital da Bahia	Ponto de Acesso Nazaré/Pelourinho/UMEP/CIRA	Link 25 mbps	UN	1.568,61	4	6.274,44			
			Ponto de Acesso - Sussuarana Ferraro/Bonocô	Link 100 mbps	UN	5.949,90		17.849,70		39.918,74	12
			Ponto de Acesso - Sede	Link 400 mbps	UN	15.794,60		15.794,60			479.024,88
		Provimento de Internet	Conexão à Internet com solução de segurança integrada	Banda de Acesso	Mbps	20,58	800	16.464,00	16.464,00	12	197.568,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>											<b>1.094.632,52</b>


 A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RJ 31/01/2014".



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Código da Unidade Orçamentária igual a 40601

Código da Unidade Gestora igual a 0003

Exercício igual a 2020

Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2020
Esfera:	- Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903000	0.100.000000	Normal	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
33904000	0.100.000000	Normal	11.500.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500.000,00
Região	Total do Tesouro		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00

Foto: La  
Foto: La



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRO	(D) Inicial	(E) Suplementado	(C) Anulado	(D+A+B-C)	(E) Atual	(F) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueada	(H) Cont/Reserva	(I) PED	(I) Empenhado	(I) Liquidado	(J) Pago	(J=D+E+F+G+H+I)	Disponível
PAOE	Total do Tesouro		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal PAOE		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
Programa	Total do Tesouro		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Programa		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
UO	Total do Tesouro		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal UO		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
Órgão	Total do Tesouro		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Órgão		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
Geral	Total do Tesouro		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total Geral		12.000.000,00		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

20  
mch

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO N°: 004039021**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/11/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, portador do CNPJ: 13.579.586/0001-32, estabelecida na 4º AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA , AV LUIS VIANA FILHO, N° 410, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, CEP: 41745-002, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 26 de novembro de 2019.

**004039021**

**PEDIDO N°:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.579.586/0001-32

Certidão nº: 184176528/2019

Expedição: 18/09/2019, às 11:10:19

Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0070000-87.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0024800-06.2009.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



22  
Márcia

## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 000118/001-74

CNPJ: 13579586/0001-32

Contribuinte: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, N° SN , CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Número da Certidão: 6.415.674

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas	Total Cotas	Total Cotas	Total a Vencer	Total Atraso	Total Residencial
2006	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançamento	904/2006	Parcelamento em Dia	1	0	0	0			

#### Situação de Autos e Notificações

Tipo                          Número do DOC    Programação    Situação

Emissão autorizada à 13:52:31 horas do dia 20/11/2019

Válida até dia 20/12/2019

Código de controle da certidão: 70CAB74CD3277665ECD39495535403EF

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>) através do código de controle da certidão acima

23  
2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.579.586/0001-32

**Razão Social:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

**Endereço:** ST CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 410 CAB / CENTRO  
ADMINISTRATIVI / SALVADOR / BA / 41745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2019 a 14/12/2019

**Certificação Número:** 2019111514402783981147

Informação obtida em 22/11/2019 11:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

24  
Xheba

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CRIMINAIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004039036**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/11/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, portador do CNPJ: 13.579.586/0001-32, estabelecida na 4 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, AV LUIS VIANA FILHO;4º AVENIDA Nº410, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, CEP: 41745-002, Salvador BA.**

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 26 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004039036





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20193082401

RAZÃO SOCIAL	
<b>COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>070.695.593</b>	<b>13.579.586/0001-32</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradora Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
**CNPJ:** 13.579.586/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:55:42 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>

Válida até 28/01/2020.

Código de controle da certidão: **8D66.797F.078B.0AFB**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página  
para impressão



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP Nº 003.0.41885/2019

## DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer, com posterior retorno

Em 20 de dezembro de 2019

  
Maria Rita Dantas Bastos  
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA



Ref.: Procedimento nº 003.0.41885/2019

### TERMO DE JUNTADA

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano 2020, nesta Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, juntei a estes autos a correlata minuta do instrumento contratual, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da pretensa contratada.

  
Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual AN/SGA  
Matrícula 352-748



CONTRATO N° 001.19.0C.PS.0, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, Dr. Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Dr. Samuel Pereira Araújo e Dr. Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº (\_\_\_\_\_ ) e que se regerá pelas normais gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**, classificado como **Serviço Obrigatório**, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018.

**§1º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**§2º** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**§3º** - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta Comercial nº 02/2019 - Anexo A, parte integrante e indissociável deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato, será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art.142 desta Lei.

**§1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**§2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Tabela de Preços – Anexo I, constantes da IN SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018.

**§1º** - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.044.632,52 (hum milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

**§2º** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentaria	Forte	Atividade	Elemento de Despesa
40.601	100	2002	33.90.40

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
- o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

- q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- r) disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
- s) oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
- t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das **Ordens de Serviço**, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, transito e permanência em suas dependências;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato;
- g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preço de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o resarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**§4º** O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**§5º** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**§6º** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**§7º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§8º** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

**§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§10** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Yuri Gonzalez Araújo; Suplente – José Rangel Filho

**§11** Fica(m) indicado (s) como gestor (es) deste Contrato: Yuri Gonzalez Araújo

**§12º** O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, deverido reportar as inadequações identificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demais documentos em meio magnético.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probativa pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.



**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**§6º** As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**§8º** Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorre com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº ( ) referido no preâmbulo deste instrumento, cujo Ata de Dispensa foi publicado no D.O.E., em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença de testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATANTE:**

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Pela CONTRATADA:**

**Samuel Pereira Araújo**  
Diretor Executivo

**Carlos Augusto Borges Silva**  
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e  
Conectividade

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.579.586/0001-32

Certidão nº: 1191195/2020

Expedição: 13/01/2020, às 16:24:38

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0070000-87.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0024800-06.2009.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

**Inscrição Municipal:** 000118/001-74

CNPJ: 13579586/0001-32

**Contribuinte: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**

**Enderço:** 4<sup>a</sup> Avenida Centro Administrativo da Bahia, N° SN , CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Número da Certidão: 6 489 855

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da  
zenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

<b>Exercício</b>	<b>Localização</b>	<b>Tributo</b>	<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>	<b>Situação</b>	<b>Total Cotas</b>	<b>Total Cotas</b>	<b>Total Cotas</b>	<b>Total Cotas</b>
						a Vencer	Atraso	Residuo	
2006	Divida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal do Imposto	1904/2006	Parcelamento em Dia	1	0	0	1

#### Situação de Autos e Notificações

Tipos

**Número do DOC Programação Situação**

Emissão autorizada às 09:06:31 horas do dia 17/01/2020

Válida até dia 16/02/2020

Código de controle da certidão: EFBCAC2EA646D11A0E2333B0A6D810EE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>) através do código de controle da certidão acima.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.579.586/0001-32

**Razão Social:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

**Endereço:** ST CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 410 CAB / CENTRO ADMINISTRATIVO / SALVADOR / BA / 41745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2020 a 09/02/2020

**Certificação Número:** 2020011104063664776698

Informação obtida em 13/01/2020 16:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1961 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200166864

RAZÃO SOCIAL	
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.695.593	13.579.586/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente

Emitida em 13/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
**CNPJ:** 13.579.586/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:46:03 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: 75D3.9BE7.275E.146F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.41885/2019 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC). CONTRATAÇÃO DIRETA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO XV, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 81/2020

1. Trata-se de autorização para contratação direta, através de Dispensa de Licitação, em favor da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, no valor total estimado de R\$ 1.044.632,52 (um milhão quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), visando à prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2002, Elemento 33.90.40, cujo saldo de dotação é de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

3. Anexados ao procedimento: autorização nº 19/2019, justificativa para a contratação, proposta comercial da pessoa jurídica a ser contratada, minuta de contrato a ser firmado para o objeto e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos relativos à avença.

4. No caso *sub oculi*, a hipótese é de dispensa, tendo em vista que a situação se amolda ao que dispõe o art. 59, inciso XV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:



*Art. 59 – É dispensável a licitação:*

(...)

*XV - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico:*

*(sem grifos no original)*

5. De fato, a presente contratação visa à prestação de serviços de informática, consistente no processamento e armazenamento de dados dos sistemas corporativos, hospedagem de servidores de serviços e de sistemas corporativos, administração, concepção de projeto e suporte de redes corporativas e gestão de rede, administração e suporte a dados corporativos, gestão de redes e serviços corporativos de comunicação de dados, voz, vídeo, imagem e internet, conforme especificado na proposta comercial.

6. Por sua vez, a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia se enquadra na classificação de sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Administração do Estado da Bahia, órgão da pessoa jurídica de direito público interno, criada para o fim específico de prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação, consoante art. 1º do seu Regimento Interno:

*Art. 1º - A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, instituída nos termos da Lei nº 3.157, de 1º de outubro de 1973 e alterada pela Lei Nº 9.845, de 28 de dezembro de 2005, sob a forma de sociedade de economia mista e vinculada à Secretaria da Administração reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, pelos seus Estatutos, por*



este Regimento e pelas normas regulamentadoras que adotar  
(sem grifos no original)

7. Quanto à justificativa para contratação, consta no expediente que a finalidade é atender às demandas do Ministério Pùblico na área de tecnologia da informação e comunicação. Em relação à justificativa do preço, o Estado da Bahia mantém uma tabela de preços, nos termos da Instrução Normativa nº. 011/2015.

8. A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº. 9.433/05, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, prazo, preço, dotação orçamentária, obrigações dos contratantes, regime de execução, fiscalização, gestão do contrato e recebimento do objeto, propriedade dos produtos desenvolvidos, pagamento, manutenção das condições da proposta, reajustamento e revisão de preços, garantia contratual, pena de multa, rescisão e vinculação à autorização para dispensa de licitação.

9. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 04 de fevereiro de 2020.

Bel. Maria Paula Simões Silva  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula 352.746



Ref. 003.0.41885/2019

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 81/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à contratação, por dispensa de licitação, da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 05 de fevereiro de 2020.

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

62  
SIMP No. 003.0.41885/2019

Salvador, 06 de fevereiro de 2020.

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação  
Sr. Carlos Bastos Stuck

**DESPACHO**

**Senhor Diretor,**

Encaminhamos o presente expediente a esta Coordenação de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providencias para publicação em Diário Oficial de Justiça.

Me coloco à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias.

  
YURI GONÇALVES ARAÚJO  
Diretor de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Contrato nº 001.19.0C.PS.0

SIMP nº 003.0.41885/2019

**DESPACHO**

Encaminho o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, com **02 (duas) vias do Contrato nº 001.19.0C.PS.0** bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.557 do dia 10/02/2020.

Salvador, 10 de fevereiro de 2020.

*Paula Souza de Paula Marques*  
**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
**Mat. nº 353.433**

**CONTRATO N° 001.19.0C.PS.0, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, Dr. Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Dr. Samuel Pereira Araújo e Dr. Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº ( 19 / 2019 ) de que se regerá pelas normais gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, classificado como **Serviço Obrigatório**, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018.

**§1º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**§2º** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**§3º** - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta Comercial nº 02/2019 - Anexo A, parte integrante e indissociável deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato, será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art.142 desta Lei.

**§1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**§2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Tabela de Preços – Anexo I, constantes da IN SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018.

**§1º** – Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.044.632,52 (hum milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

**§2º** – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentaria	Fonte	Atividade	Elemento de Despesa
40.601	100	2002	33.90.40



2

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou verifiquem a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
- o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado.



- q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- r) disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
- s) oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
- t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das **Ordens de Serviço**, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATAOA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à **CONTRATAOA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.
- g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATAOA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o resarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**§4º** O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**§5º** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**§6º** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**§7º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



**§8º** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

**§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§10** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Yuri Gonzalez Araújo; Suplente – José Rangel Filho

**§11** Fica(m) indicado (s) como gestor (es) deste Contrato: Yuri Gonzalez Araújo

**§12º** O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, devendo reportar as inadequações identificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**§6º** As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**§8º** Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

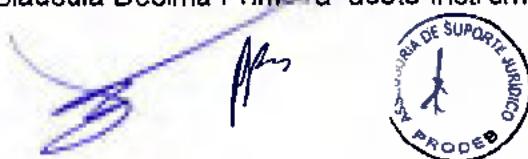
**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº ( ) referido no preâmbulo deste instrumento, cujo Ata de Dispensa foi publicado no D.O.E., em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

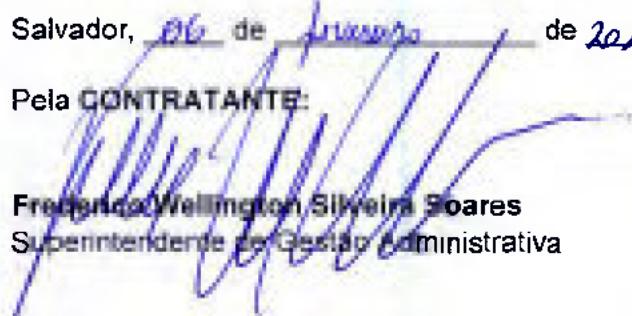


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N° 001.19.0C.PS.0**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 06 de Junho de 2022

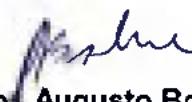
Pela CONTRATANTE:

  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

Pela CONTRATADA:

  
**Samuel Pereira Araújo**

Diretor Executivo

  
**Carlos Augusto Borges Silva**

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONVÉNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 003.0.38060/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Social da Bahia, CNPJ nº 33.164.450/0007-64. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar o preâmbulo do Convênio originariamente celebrado entre as partes para modificar o nome fantasia da Instituição de Ensino conveniente para Centro Universitário Social da Bahia – UNISBA.

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N° 001.19.0C.PS.0.** Processo: 003.0.41885/2019. Dispensa de Licitação nº 019/2019 - DTI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ: 13.579.586/0001-32. Objeto: Prestação de Serviço de tecnologia de Informação e Comunicação – TIC. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 1.044.632,52 (um milhão e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.601.0003 – Ação/Projeto 2002 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos do inciso II, art. 140 da 9.433/05.

**RESUMO DE CONVÉNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 003.0.33831/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Uniruy/Wyden, mantido pela ABEP – Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ nº 98.733.648/0021-93. Objeto do Termo de Cooperação Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.